



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.08.0022

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13 e do Decreto Municipal Nº 016/2023.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização do processo formativo para professores e aquisição de material didático, para a rede municipal de ensino fundamental do 6º ao 9º ano do município de Itapecuru Mirim/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	26 de março de 2026. 9h (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.822.163,10 (três milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e três reais e dez centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.08.0022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1035/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, do Decreto Municipal Nº 016/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global, sob regime de fornecimento com prestação de serviço associado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização do processo formativo para professores e aquisição de material didático, para a rede municipal de ensino fundamental do 6º ao 9º ano do município de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização do processo formativo para professores e aquisição de material didático, para a rede municipal de ensino fundamental do 6º ao 9º ano do município de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 3.822.163,10 (três milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e três reais e dez centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para este certame, por ser por critério de adjudicação GLOBAL, não haverá reserva de cotas. As empresas detentoras do benefício da lei 123/06 poderão usufruir dos demais benefícios presentes na referida lei.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar obrigatoriamente, a declaração de adequação ao limite aqui descrito conforme Anexo IV.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Como condição de pré habilitação, as participantes deverão apresentar garantia de proposta de 1%, do valor estimado para esta contratação.

4.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Banco do Brasil; Ag: 0562-2; Conta Corrente: 13334-5);

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. inclusive que o faturamento no ano anterior não excedeu o limite legal e que não assumiu compromissos no ano-calendário que excedam o limite de empresa de pequeno porte.

4.6.1. Além de declarar no sistema eletrônico, a participante deverá enviar a referida declaração dentre os documentos de habilitação, conforme ANEXO V DESTE EDITAL.

4.6.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 4.7.12. As micro empresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a de 1% (um por cento) do valor estimado do Edital, entende-se que o momento oportuno para realização da garantia



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

é na apresentação da proposta cadastrada no sistema, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.13. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º:

7.13.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.13.2. Se for escolhida a modalidade de seguro garantia, a participante deverá encaminhar, concomitantemente ao seguro, a certidão de regularidade emitida pela SUSEPE, assim como o comprovante de pagamento do referido, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.20. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.12.2. A validade dos documentos de habilitação será verificada tendo como referência a data de sua apresentação no sistema eletrônico, e não a data de início da sessão pública. Fica dispensada a exigência de que a data de emissão dos documentos seja anterior à data de abertura da sessão pública do pregão, desde que sua validade se estenda até, no mínimo, a data de sua efetiva apresentação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.37. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.38. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.39. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.40. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.41. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.41.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.41.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.44. Declaração do licitante, conforme ANEXO V, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos;

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços de características similares ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.45.2. Para a execução dos serviços de formação, exige-se uma equipe de alto nível acadêmico:

- a) Titulação Acadêmica: Apresentação de currículo (via plataforma LATTES) comprovando formação específica de Mestrado ou Doutorado para dois profissionais: um na área de Letras/Literatura e outro em Educação/Matemática.
- b) Gestor de Avaliação: Indicação de 01 gestor de avaliação educacional com competência reconhecida na gestão de sistemas municipais ou estaduais de educação.
- c) Comprovação de que os profissionais integram o quadro da empresa por meio de cópia da ficha de registro (RE), livro de registro de empregados, contrato de prestação de serviço ou certificado de microempreendedor ou declaração de contratação futura.

8.45.3. Os livros e coleções devem possuir obrigatoriamente o registro no ISBN e o certificado de registro de direitos autorais.

8.46. Apresentar declaração de localização acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa. Tal obrigação visa à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.47. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.52. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.53. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativa, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br ou no e-mail licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento

14.11.5. ANEXO V – Relação dos compromissos assumidos

Itapecuru Mirim/MA, 10 de março de 2026.

Bruno Diniz Costa
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização do processo formativo para professores e aquisição de material didático, para a rede municipal de ensino fundamental do 6º ao 9º ano do município de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Requisitos operacionais

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os fluxos e processos pedagógicos e logísticos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

A - Processos, fluxos ou atividades: A contratada deverá realizar a entrega técnica de todos os materiais didáticos (Lote 01) e implementar o cronograma de formação continuada (Lote 02). O fluxo operacional inclui a aplicação de 06 simulados anuais (01 diagnóstico inicial, 04 de percurso e 01 final), acompanhados pela disponibilização



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

de cartões-resposta e envelopes para retorno. Após cada avaliação, a contratada deve processar os dados via aplicativo de correção e apresentar relatórios detalhados por aluno, turma e escola.

B - Frequência e horários: Os serviços de formação e assessoramento pedagógico totalizam 1.400 horas, distribuídas conforme as necessidades das unidades escolares e o calendário letivo da SME. Os simulados ocorrerão de forma periódica ao longo do ano civil de 2026.

C - Recursos humanos e materiais: A contratada deverá fornecer livros consumíveis de Língua Portuguesa, Matemática, Produção Textual, Ciências da Natureza e Ciências Humanas para alunos e professores. A equipe técnica para o Lote 02 deve obrigatoriamente contar com profissionais com formação de Mestrado ou Doutorado em Letras/Literatura e Educação/Matemática, além de um gestor de avaliação educacional.

D - Locais e prazos: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA. O prazo de entrega total dos livros didáticos do Lote 01 será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, e o início da prestação dos serviços de formação do Lote 02 deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma acordado com a SME.

5.2. Requisitos técnicos

As especificações técnicas visam garantir a qualidade pedagógica e a durabilidade dos materiais, em estrita observância às normas vigentes.

A - Especificações detalhadas: Os livros devem ser impressos em papel offset com gramatura mínima de 75g/m². Os manuais do professor devem possuir acabamento em espiral PET reciclado e capas em papel cartão supremo 250g/m², enquanto os simulados devem possuir no mínimo 8 páginas dobradas sem grampos.

B - Padrões de compatibilidade e desempenho: O material deve estar 100% alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A solução tecnológica de correção deve ser compatível com dispositivos móveis (app) para garantir a celeridade dos resultados.

5.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratação adota critérios de baixo impacto ambiental:

- Otimização da logística de distribuição para redução da pegada de carbono e preferência por processos de correção digital que minimizem o uso de papel em relatórios administrativos.

5.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

A - Indicadores de qualidade: O padrão de referência para a qualidade pedagógica e gráfica é a Coleção Sistema Avalia – Editora B3, ou equivalente de mesma qualidade ou superior. A qualidade será mensurada pela precisão dos simulados em refletir os padrões do SAEB e pela funcionalidade do aplicativo de correção, que deve emitir relatórios sem erros de processamento.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

B - Garantias e suporte: A contratada deverá oferecer suporte técnico e pedagógico gratuito para o uso dos materiais digitais e do aplicativo. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, materiais que apresentem defeitos de impressão, desacordo com as especificações ou ausência de certificações exigidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto para a rede municipal de Itapecuru Mirim/MA está estruturado para garantir a integração entre o material didático e o processo formativo, conforme detalhado a seguir:

6.1. Descrição da Execução dos Serviços

Etapas e Atividades Específicas:

Entrega Técnica: Fornecimento dos livros didáticos consumíveis e manuais do professor.

Ciclo de Avaliação: Realização de 06 simulados anuais, compreendendo 01 diagnóstico inicial, 04 de percurso e 01 diagnóstico final.

Processamento de Resultados: Correção obrigatória das avaliações via aplicativo tecnológico e consolidação de dados.

Processo Formativo: Execução de 1.400 horas de formação continuada para professores, diretores e coordenadores.

Recursos Necessários:

Materiais: Livros em papel offset 75g/m² e simulados em formato impresso.

Pessoal: Equipe de formação com titulação mínima de Mestrado ou Doutorado nas áreas de Letras/Literatura e Educação/Matemática, além de gestor de avaliação educacional.

Tecnologia: Aplicativo de correção de simulados e plataforma para disponibilização de materiais digitais.

Locais de Execução:

A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME).

As formações presenciais ocorrerão em unidades escolares ou espaços definidos pela contratante no município de Itapecuru Mirim/MA.

6.2. Prazo de Entrega ou Prestação

Prazo Total: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Prazos Intermediários:

Lote 01: Entrega total dos materiais didáticos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote 02: Início das atividades de formação em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Simulados: Disponibilização dos cadernos de prova conforme cronograma pedagógico da SME, respeitando os períodos de diagnóstico.

Prorrogação: Admitida conforme as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de interesse público.

6.3. Forma de Fornecimento ou Prestação de Serviços



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Modalidade: Fornecimento integral para materiais (Lote 01) e prestação de serviço contínua para o processo formativo (Lote 02).

Logística de Entrega:

A contratada é responsável por todas as despesas de frete, embalagem e encargos incidentes até a entrega final na SME.

A contratada deve fornecer envelopes para o retorno dos cartões-resposta e listas de presença personalizadas.

Periodicidade das Avaliações: Os 06 simulados serão aplicados de forma distribuída ao longo do ano letivo para monitorar o avanço da aprendizagem.

Responsabilidades:

Contratada: Elaboração, formatação, revisão pedagógica dos simulados, correção via aplicativo e emissão de relatórios detalhados.

Contratante: Recolhimento dos cartões-resposta junto às escolas e envio para a contratada realizar a correção.

6.4. Demais Requisitos

Padrões de Qualidade:

Obrigatoriedade de registro no ISBN e certificados de direitos autorais para todos os livros.

Fiscalização: A Comissão de Licitação e a equipe de ensino realizarão a análise de amostras para verificar a conformidade técnica antes do recebimento definitivo.

Obrigações Específicas:

Apresentação de relatórios detalhados por aluno, turma, escola e rede após cada simulado.

Fornecimento gratuito de materiais didático-pedagógicos do professor em formato digital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

GESTOR DO CONTRATO

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. A prestação dos serviços do objeto será parcelado conforme as demandas da secretaria solicitante.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.24. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.25. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.26. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.27.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Declaração do licitante, conforme ANEXO V, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos;

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso..

9.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.35. Apresentar declaração de localização com fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.822.163,10 (três milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e três reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	LOTE I	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO JUNTO AS ESCOLAS PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO	200	R\$ 677,00	R\$ 135.400,00
2	FORMAÇÃO COM OS DIRETORES, COORDENADORES, PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	200	R\$ 613,64	R\$ 122.728,00
3	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	SERVIÇO	100	R\$ 616,30	R\$ 61.630,00
4	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA	SERVIÇO	100	R\$ 569,30	R\$ 56.930,00
5	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	SERVIÇO	100	R\$ 569,30	R\$ 56.930,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA	SERVIÇO	100	R\$ 569,30	R\$ 56.930,00
7	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	SERVIÇO	100	R\$ 536,00	R\$ 53.600,00
8	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA	SERVIÇO	100	R\$ 583,00	R\$ 58.300,00
9	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	SERVIÇO	100	R\$ 583,00	R\$ 58.300,00
10	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA	SERVIÇO	100	R\$ 616,30	R\$ 61.630,00
11	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 9º ANO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.	SERVIÇO	100	R\$ 583,00	R\$ 58.300,00
12	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 9º ANO EM CIÊNCIAS HUMANAS.	SERVIÇO	100	R\$ 583,00	R\$ 58.300,00
TOTAL LOTE I					R\$ 838.978,00

ITEM	LOTE II	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6º ano - sistema avalia – língua portuguesa – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de língua portuguesa, livro consumível para a disciplina de língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais	Unidade	1210	R\$ 202,00	R\$ 244.420,00
2	6º ano - sistema avalia – matemática – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de matemática, livro consumível para a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais	Unidade	1210	R\$ 208,33	R\$ 252.079,30
3	6º ano - sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de produção textual, livro consumível para a produção textual, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	Unidade	1210	R\$ 80,67	R\$ 97.610,70
4	7º ano - sistema avalia – língua portuguesa – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de língua portuguesa, livro consumível para a disciplina de língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² ,	Unidade	1250	R\$ 207,33	R\$ 259.162,50



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais				
5	7º ano - sistema avalia – matemática – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de matemática, livro consumível para a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais	Unidade	1250	R\$ 193,22	R\$ 241.525,00
6	7º ano - sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de produção textual, livro consumível para a produção textual, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	Unidade	1250	R\$ 87,00	R\$ 108.750,00
7	8º ano sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de língua portuguesa, livro consumível para a disciplina de língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental anos finais, composto no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) para o ensino do 8º ano do ensino fundamental anos finais.	unidade	1180	R\$ 205,67	R\$ 242.690,60
8	8º ano sistema avalia – matemática – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de matemática, livro consumível para a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental anos finais, composto por no mínimo 150 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) para o ensino do 8º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1180	R\$ 194,22	R\$ 229.179,60
9	8º ano - sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de produção textual, livro consumível para a produção textual, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato	Unidade	1180	R\$ 91,33	R\$ 107.769,40



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	aproximadamente 21x29,7 cm. acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.				
10	9º ano - sistema avalia – língua portuguesa – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de língua portuguesa, livro consumível para a disciplina de língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos finais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m², 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 9º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1125	R\$ 208,69	R\$ 234.776,25
11	9º ano - sistema avalia – matemática – aluno 01 livro do aluno de atividades de matemática, livro consumível para a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos finais, composto por no mínimo 200 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m², 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 9º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1125	R\$ 199,17	R\$ 224.066,25
12	9º ano - sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de produção textual, livro consumível para a produção textual, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m², 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	Unidade	1125	R\$ 93,00	R\$ 104.625,00
13	9º ano - sistema avalia – ciências humanas – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de ciência humanas, livro consumível para a disciplina de ciências humanas, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos finais, composto no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m², 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 9º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1125	R\$ 220,33	R\$ 247.871,25
14	9º ano - sistema avalia – ciências da natureza – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de ciência da natureza, livro consumível para a disciplina de ciências da natureza, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos finais, composto no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m², 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os	Unidade	1125	R\$ 237,33	R\$ 266.996,25



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	descritores saeb para o ensino do 9º ano do ensino fundamental anos finais.				
15	6º ano – sistema avalia – língua portuguesa –professor(a): 01 livro do professor de língua portuguesa, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m2, 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m2, 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
16	6º ano – sistema avalia – matemática –professor(a): 01 livro do professor de matemática, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m2, 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m2, 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 211,33	R\$ 10.566,50
17	6º ano - sistema avalia – professor: 01 livro do professor de produção textual, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m², 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm, conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
18	7º ano – sistema avalia – língua portuguesa –professor(a): 01 livro do professor de língua portuguesa, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m2, 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m2, 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 206,67	R\$ 10.333,50
19	7º ano – sistema avalia – matemática –professor(a): 01 livro do professor de matemática, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m2, 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m2, 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 209,33	R\$ 10.466,50
20	7º ano - sistema avalia – professor: 01 livro do professor de produção textual, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m², 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm, conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
21	8º ano – sistema avalia – língua portuguesa –professor 01 livro do professor de língua portuguesa, composto por no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m², 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 198,36	R\$ 9.918,00
22	8º ano – sistema avalia – matemática –professor(a): 01 livro do professor de matemática, composto por no mínimo 150 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m², 4x4 cores, com acabamento em	Unidade	50	R\$ 214,67	R\$ 10.733,50



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas				
23	8º ano - sistema avalia – professor: 01 livro do professor de produção textual, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm, conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
24	9º ano – sistema avalia – língua portuguesa –professor(a): 01 livro do professor de língua portuguesa, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 186,36	R\$ 9.318,00
25	9º ano – sistema avalia – matemática –professor(a): 01 livro do professor de matemática, composto por no mínimo 200 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 189,19	R\$ 9.459,50
26	9º ano - sistema avalia – professor: 01 livro do professor de produção textual, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm, conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
27	9º ano – sistema avalia – ciências humanas –professor(a): 01 livro do professor de ciência humanas, composto no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 186,02	R\$ 9.301,00
28	9º ano – sistema avalia – ciências da natureza – professor(a): 01 livro do professor de ciência da natureza, composto no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 254,33	R\$ 12.716,50
TOTAL LOTE II					R\$ 2.983.185,10
TOTAL GLOBAL LOTES I E II					R\$ 3.822.163,10

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras do objeto licitado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

11.1.2. A apresentação das amostras tem como finalidade a análise técnica de conformidade com as especificações constantes no edital e termo de referência.

11.1.3. A comissão permanente de licitação poderá solicitar amostra de todos os materiais ou de parte deles para análise.

11.2. Escopo das Amostras

11.2.1. Deverão ser apresentadas amostras de todos os livros que compõem a coleção (aluno e professor) para análise da comissão.

11.2.2. A licitante deverá fornecer amostras dos simulados e dos cartões-resposta para verificação.

11.2.3. Deve ser disponibilizado o acesso ao aplicativo de correção das avaliações e simulados para fins de análise técnica.

11.3. Critérios de Avaliação Técnica

11.3.1. Será verificada a existência do registro no ISBN e do certificado de registro de direitos autorais dos livros ou coleções.

11.3.2. A análise técnica verificará se o material está organizado em blocos com aulas e conteúdos definidos pela BNCC e pelos descritores do SAEB.

11.3. Resultado da Análise e Sanções

11.3.1. A não apresentação da amostra no prazo estipulado resultará na desclassificação da proposta.

11.3.2. A reprovação da amostra em virtude de desconformidade com as especificações técnicas resultará na desclassificação do licitante.

11.4.3. Em caso de desclassificação, será convocado o próximo licitante da ordem de classificação para que proceda à apresentação de suas amostras sob as mesmas exigências.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Elaborado por:



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Iselinda Rosa Souza Cutrim
Superintendente de Administração e Gestão Educacional
Portaria 28/2026

Aprovo o presente Termo de Referência:

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretaria Municipal de Educação

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA, tem como objetivo identificar a solução mais adequada para o processo formativo para professores e aquisição de material didático, para a rede municipal de ensino fundamental do 6º ao 9º ano do município de Itapecuru Mirim/MA.

1.2. A rede municipal de ensino de Itapecuru Mirim/MA enfrenta atualmente um cenário de índices de proficiência insatisfatórios nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Essa realidade é agravada por um déficit de aprendizagem que demanda intervenções pedagógicas estruturadas e alinhadas aos padrões nacionais de avaliação. A ausência de material didático-pedagógico padronizado e de um sistema de monitoramento contínuo dificulta a preparação efetiva dos alunos para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir o direito constitucional à educação de qualidade, promovendo a eficiência administrativa por meio de uma solução integrada que contempla desde o diagnóstico inicial até a formação continuada do corpo docente. A implementação de seis simulados periódicos — sendo um diagnóstico inicial, quatro de percurso e um final — permitirá à Administração Pública identificar com precisão as causas da defasagem escolar e atuar de forma estratégica na correção dos fluxos de aprendizagem, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais.

1.3. A presente contratação insere-se no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA para enfrentar os desafios pedagógicos dos anos finais do Ensino Fundamental. A relevância da medida fundamenta-se na urgência de disponibilizar materiais didáticos atualizados e em total conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os descritores do SAEB. O projeto proposto pelo Sistema Avalia – Editora B3 foi analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria por apresentar uma metodologia inovadora e atrativa, capaz de nortear as práticas docentes e o desenvolvimento das habilidades essenciais dos estudantes do 6º ao 9º ano.

1.4. Para a Administração Pública, a solução proporcionará a modernização da gestão pedagógica através do uso de tecnologias, como aplicativos de correção, que garantem celeridade e transparência na geração de relatórios detalhados por aluno, turma e unidade escolar. A qualificação técnico-profissional exigida para o processo formativo, com especialistas de nível Mestrado ou Doutorado, elevará o padrão de ensino na rede municipal. Para a sociedade, os benefícios manifestam-se na oferta de materiais de alta qualidade e resistência, com certificações de segurança e toxicologia, assegurando um ambiente de aprendizagem saudável e produtivo. O resultado esperado é a elevação real dos níveis de proficiência e a melhoria dos indicadores educacionais do município, impactando positivamente o futuro acadêmico dos jovens cidadãos.

1.5. A contratação guarda estrita consonância com os objetivos institucionais de promover o avanço pedagógico e estrutural do ensino fundamental em Itapecuru Mirim/MA. Ao adotar procedimentos licitatórios fundamentados na Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Educação busca maximizar a eficiência dos gastos públicos em prol de resultados educacionais concretos. A articulação entre a aquisição de material didático e a formação docente reflete o compromisso estratégico do órgão em integrar todos os eixos do processo de ensino-



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

aprendizagem, visando alcançar índices de desenvolvimento humano e educacional condizentes com as metas estabelecidas para a educação básica.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2025. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos operacionais

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os fluxos e processos pedagógicos e logísticos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

A - Processos, fluxos ou atividades: A contratada deverá realizar a entrega técnica de todos os materiais didáticos (Lote 01) e implementar o cronograma de formação continuada (Lote 02). O fluxo operacional inclui a aplicação de 06 simulados anuais (01 diagnóstico inicial, 04 de percurso e 01 final), acompanhados pela disponibilização de cartões-resposta e envelopes para retorno. Após cada avaliação, a contratada deve processar os dados via aplicativo de correção e apresentar relatórios detalhados por aluno, turma e escola.

B - Frequência e horários: Os serviços de formação e assessoramento pedagógico totalizam 1.400 horas, distribuídas conforme as necessidades das unidades escolares e o calendário letivo da SME. Os simulados ocorrerão de forma periódica ao longo do ano civil de 2026.

C - Recursos humanos e materiais: A contratada deverá fornecer livros consumíveis de Língua Portuguesa, Matemática, Produção Textual, Ciências da Natureza e Ciências Humanas para alunos e professores. A equipe técnica para o Lote 02 deve obrigatoriamente contar com profissionais com formação de Mestrado ou Doutorado em Letras/Literatura e Educação/Matemática, além de um gestor de avaliação educacional.

D - Locais e prazos: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA. O prazo de entrega total dos livros didáticos do Lote 01 será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, e o início da prestação dos serviços de formação do Lote 02 deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma acordado com a SME.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.2. Requisitos técnicos

As especificações técnicas visam garantir a qualidade pedagógica e a durabilidade dos materiais, em estrita observância às normas vigentes.

A - Especificações detalhadas: Os livros devem ser impressos em papel offset com gramatura mínima de 75g/m². Os manuais do professor devem possuir acabamento em espiral PET reciclado e capas em papel cartão supremo 250g/m², enquanto os simulados devem possuir no mínimo 8 páginas dobradas sem grampos.

B - Padrões de compatibilidade e desempenho: O material deve estar 100% alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A solução tecnológica de correção deve ser compatível com dispositivos móveis (app) para garantir a celeridade dos resultados.

3.3. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

A - Indicadores de qualidade: O padrão de referência para a qualidade pedagógica e gráfica é a Coleção Sistema Avalia – Editora B3, ou equivalente de mesma qualidade ou superior. A qualidade será mensurada pela precisão dos simulados em refletir os padrões do SAEB e pela funcionalidade do aplicativo de correção, que deve emitir relatórios sem erros de processamento.

B - Garantias e suporte: A contratada deverá oferecer suporte técnico e pedagógico gratuito para o uso dos materiais digitais e do aplicativo. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, materiais que apresentem defeitos de impressão, desacordo com as especificações ou ausência de certificações exigidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento dos itens escolhidos e justificativa de preferência

A seleção dos itens que compõem esta contratação baseia-se em um sistema de ensino estruturado voltado para a avaliação e o desempenho escolar, tendo como padrão de referência a qualidade e as funcionalidades da Coleção Sistema Avalia, ou solução de similar ou superior qualidade. A escolha fundamenta-se na necessidade de uma solução pedagógica integrada que transcenda o fornecimento de livros didáticos comuns, focando especificamente na reversão de índices de proficiência insatisfatórios em Língua Portuguesa e Matemática.

A opção por este modelo, em detrimento de outros materiais convencionais do mercado, justifica-se pelas seguintes vantagens técnicas e operacionais:

Ciclo Avaliativo Completo: Diferente de coleções genéricas, o padrão adotado exige a entrega de um ecossistema de avaliação composto por 06 simulados anuais (01 diagnóstico inicial, 04 de percurso e 01 final), permitindo o monitoramento preciso da evolução da aprendizagem.

Apoio Tecnológico à Gestão: O sistema de base prevê obrigatoriamente o uso de tecnologia de correção via aplicativo, garantindo que os resultados e relatórios detalhados (por aluno, turma e escola) sejam entregues com celeridade e precisão, funcionalidade muitas vezes inexistente em opções de mercado que dependem de correções manuais ou processos analógicos.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Alinhamento Estratégico com Avaliações Externas: O material de referência é estruturado com base nos descritores do SAEB e na BNCC, oferecendo uma preparação direcionada para exames nacionais que materiais didáticos meramente expositivos não suprem de forma satisfatória.

Portanto, a definição deste padrão de qualidade visa assegurar que a Administração Pública adquira não apenas insumos, mas uma metodologia eficaz para alavancar os indicadores educacionais do município, preterindo opções que não ofereçam a mesma integração pedagógica e suporte técnico.

4.2. Levantamento com 3 opções de realização dos serviços/fornecimento

Nesta etapa, foram analisadas três alternativas estratégicas para o atendimento da necessidade da rede municipal de ensino de Itapecuru Mirim/MA, considerando a complexidade da integração entre material didático e formação docente.

OPÇÃO 1: COMPRA DE ITENS ISOLADAMENTE E CONTRATAÇÃO DA FORMAÇÃO EM SEPARADO (NÃO ESCOLHIDA)

A - Descrição da solução: Consiste na aquisição de livros didáticos de editoras diversas via canais de distribuição comuns e a contratação posterior de uma empresa ou consultoria de treinamento para capacitar os professores sobre o uso desses materiais generalistas.

B - Características principais: Fragmentação do objeto em diferentes processos licitatórios e ausência de vínculo metodológico entre o fornecedor do livro e o prestador do serviço de formação.

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: Embora possa apresentar um custo unitário menor por livro, a solução é tecnicamente inviável para os objetivos pretendidos. A falta de sincronia entre o conteúdo do livro e a estratégia de formação compromete a eficácia pedagógica e dificulta a implementação de um sistema de avaliação diagnóstica unificado.

Vantagens:

1. Maior competitividade de preços em itens de prateleira;
2. Possibilidade de selecionar instrutores locais para a formação.

Desvantagens:

1. Incompatibilidade metodológica entre o material e a formação;
2. Elevado custo administrativo para gerir múltiplos contratos;
3. Ausência de um sistema integrado de simulados e relatórios automatizados.

OPÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAR O MATERIAL E REALIZAR A FORMAÇÃO (NÃO ESCOLHIDA)

A - Descrição da solução: Contratação de especialistas (Pessoa Física ou consultoria reduzida) para o



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

desenvolvimento de conteúdo pedagógico customizado e a aplicação direta de treinamentos à rede de ensino.

B - Características principais: Personalização total do material didático conforme a realidade local, com foco exclusivo nas demandas apontadas pela Secretaria de Educação.

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: Inviável sob o aspecto logístico e produtivo. Profissionais liberais ou pequenas consultorias dificilmente possuem capacidade de produção industrial e distribuição para milhares de exemplares com a qualidade gráfica exigida, nem detêm direitos sobre aplicativos de correção de larga escala.

Vantagens: 1. Conteúdo 100% customizado; 2. Proximidade direta entre o autor do material e o corpo docente.

Desvantagens: 1. Risco elevado de descumprimento de prazos de entrega em larga escala; 2. Ausência de certificações técnicas e laudos de toxicidade/sustentabilidade exigidos (ABNT); 3. Inexistência de suporte tecnológico para processamento de simulados.

OPÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO INTEGRADO (OPÇÃO ESCOLHIDA)

A - Descrição da solução: Contratação de empresa especializada que forneça um sistema de ensino estruturado (baseado no padrão "Sistema Avalia" ou similar), englobando material didático consumível, sistema de simulados com correção tecnológica e formação continuada de alto nível.

B - Características principais: Unificação da responsabilidade técnica; materiais alinhados à BNCC e SAEB; uso de aplicativo próprio para geração de relatórios; e equipe de formação com alta titulação acadêmica (Mestres e Doutores).

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: Altamente viável. A integração garante que o treinamento do professor seja focado exatamente nas ferramentas que ele e o aluno utilizarão em sala, otimizando o investimento público e garantindo a entrega de relatórios de desempenho em tempo recorde.

Vantagens:

1. Sinergia total entre material, avaliação e formação docente;
2. Garantia de qualidade técnica e conformidade com normas ABNT e ISBN;
3. Monitoramento preciso da aprendizagem via plataforma tecnológica;
4. Maior segurança jurídica e logística com um único fornecedor responsável.

Desvantagens:

1. Exigência de planejamento orçamentário mais robusto para solução completa;
2. Necessidade de especificações técnicas rigorosas para evitar o direcionamento de marca.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Fundamentação da Escolha da Opção 3

A escolha pela contratação de empresa especializada para fornecimento integrado fundamenta-se nos seguintes pilares:

A - Superioridade Técnica: A solução integrada oferece um ecossistema pedagógico onde os simulados, o material didático e a formação docente "falam a mesma língua". A exigência de mestres e doutores para a formação eleva a qualidade do serviço prestado. Além disso, a automação das correções via aplicativo mitiga erros humanos e acelera a tomada de decisão da SME.

B - Viabilidade Econômica: Embora o valor global possa parecer superior à compra de itens avulsos, a economia gerada pela redução de processos administrativos, a eliminação de retrabalho na formação e o ganho de eficiência educacional (medido pela melhoria nos índices do SAEB) comprovam o melhor custo-benefício a longo prazo.

C - Alinhamento com o Interesse Público: O foco principal é a reversão dos índices insatisfatórios de aprendizagem. Ao garantir material de alta qualidade, seguro (conforme normas de toxicidade) e um método de acompanhamento por evidências, a Administração cumpre seu papel de prover educação de excelência e transparência nos resultados.

4.3. Análise das alternativas possíveis para a forma que será realizada a contratação e justificativa da escolha por licitação

A definição da estratégia de contratação para o atendimento das demandas da rede de ensino de Itapecuru Mirim - MA baseia-se na necessidade de conjugar eficiência pedagógica com o rigoroso cumprimento das normas de direito administrativo.

A) Por que a licitação é a melhor estratégia:

O processo licitatório apresenta-se como a via mais adequada para a seleção da contratada, pois assegura o cumprimento dos princípios da competitividade, transparência e economicidade. Ao estabelecer especificações técnicas claras — baseadas em um padrão de qualidade similar ou superior ao sistema de referência —, a Administração Pública permite que diversas empresas especializadas disputem o fornecimento em igualdade de condições. Isso garante que o município obtenha não apenas o melhor preço, mas uma solução técnica robusta, capaz de fornecer os 06 simulados anuais e o suporte tecnológico necessário para a melhoria dos índices de aprendizagem.

B) Modalidade recomendada e critério de julgamento:

Considerando que o objeto da contratação (materiais didáticos e serviços de formação) possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, recomenda-se a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global para cada lote, o que assegura a integridade da solução pedagógica. A escolha pelo menor preço global é estratégica, pois impede a fragmentação de itens que devem funcionar de forma integrada, como o material do aluno, o aplicativo de correção e a formação docente.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

C) Benefícios da licitação em relação a outras formas de contratação:

Diferente de mecanismos como o suprimento de fundos ou o credenciamento, que não comportariam a escala e a especificidade técnica desta demanda, o Pregão Eletrônico permite uma ampla disputa nacional. Isso amplia as chances de atrair licitantes que possuam certificações de qualidade (como registros no ISBN e conformidade com normas ABNT) e equipes técnicas qualificadas com Mestrado ou Doutorado, requisitos essenciais para o sucesso do projeto educacional. Além disso, a licitação centralizada facilita o controle logístico e a gestão do contrato pela Secretaria de Educação.

D) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e princípios:

A realização do certame está em total conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), priorizando os princípios da isonomia e da eficiência na busca pelo interesse público. A estratégia garante que todo o processo de aquisição, desde o diagnóstico inicial até a entrega dos relatórios finais de proficiência, seja pautado pela legalidade e pela busca por resultados concretos na educação municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de um sistema de ensino estruturado e integrado, voltado ao 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental do município de Itapecuru Mirim/MA. O objeto é dividido em dois eixos complementares: a aquisição de materiais didáticos impressos e consumíveis (Lote 01) e a prestação de serviços de formação continuada para o corpo docente (Lote 02). A solução contempla o fornecimento de livros de Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual para todos os anos mencionados, além de Ciências da Natureza e Ciências Humanas especificamente para o 9º ano. Centralizada no suporte ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), a estratégia prevê a aplicação de 06 simulados anuais — distribuídos em um diagnóstico inicial, quatro de percurso e um final — com a obrigatoriedade de correção via aplicativo tecnológico e emissão de relatórios detalhados por aluno, turma, escola e rede.

As vantagens desta solução integrada residem na sinergia entre o material utilizado pelo aluno e a capacitação recebida pelo professor, garantindo que as 1.400 horas de formação técnica e assessoria pedagógica sejam aplicadas diretamente na metodologia dos livros adotados. A exigência de recursos humanos de alto nível, com mestrado ou doutorado para os formadores, assegura um padrão de excelência na transmissão do conhecimento e na interpretação dos dados colhidos nos simulados.

A forma de economizar nesta contratação fundamenta-se na economia de escala e na unificação de processos administrativos, uma vez que o fornecimento engloba todos os custos de frete, embalagem e tributos no preço da proposta, impedindo cobranças acessórias. A adoção de um sistema de avaliação diagnóstica e de percurso permite que a Administração Pública direcione recursos e esforços pedagógicos apenas para as áreas de real necessidade identificadas nos relatórios, evitando desperdícios com treinamentos genéricos ou materiais que não atendam às defasagens específicas da rede municipal.

A justificativa técnica e econômica sustenta-se na necessidade premente de reverter índices de proficiência insatisfatórios em disciplinas estruturantes. Tecnicamente, a solução garante o alinhamento total à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos descritores do SAEB, oferecendo uma metodologia inovadora e atrativa que já possui aceitação técnica da Secretaria de Educação. Economicamente, o modelo de contratação por preço global para os lotes assegura a integridade do projeto pedagógico, onde a eficácia do material didático (Lote 01)



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

é potencializada pela qualidade da formação técnica (Lote 02), resultando em um melhor custo-benefício para a Administração ao transformar o investimento em resultados educacionais mensuráveis e transparentes.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

6.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir do histórico de consumo registrado no exercício anterior, aliado à projeção da demanda para os próximos 12 (doze) meses. Essa metodologia tem como finalidade assegurar o abastecimento contínuo e prevenir qualquer risco de desassistência.

ITEM	LOTE I	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO JUNTO AS ESCOLAS PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO	200	R\$ 644,87	R\$ 128.974,00
2	FORMAÇÃO COM OS DIRETORES, COORDENADORES, PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	200	R\$ 638,42	R\$ 127.684,00
3	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
4	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
5	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
6	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
7	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
8	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
9	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	SERVIÇO	100	R\$ 459,90	R\$ 45.990,00
10	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
11	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 9º ANO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
12	FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DO 9º ANO EM CIÊNCIAS HUMANAS.	SERVIÇO	100	R\$ 663,23	R\$ 66.323,00
TOTAL LOTE I					R\$ 899.555,00
ITEM	LOTE II	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1	6º ano - sistema avalia – língua portuguesa – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de língua portuguesa, livro consumível para a disciplina de língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais	Unidade	1210	R\$ 229,00	R\$ 277.090,00
2	6º ano - sistema avalia – matemática – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de matemática, livro consumível para a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais	Unidade	1210	R\$ 229,00	R\$ 277.090,00
3	6º ano - sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de produção textual, livro consumível para a produção textual, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	Unidade	1210	R\$ 112,36	R\$ 135.955,60
4	7º ano - sistema avalia – língua portuguesa – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de língua portuguesa, livro consumível para a disciplina de língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais	Unidade	1250	R\$ 229,00	R\$ 286.250,00
5	7º ano - sistema avalia – matemática – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de matemática, livro consumível para a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais	Unidade	1250	R\$ 229,00	R\$ 286.250,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6	7º ano - sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de produção textual, livro consumível para a produção textual, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	Unidade	1250	R\$ 112,36	R\$ 140.450,00
7	8º ano sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de língua portuguesa, livro consumível para a disciplina de língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental anos finais, composto no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) para o ensino do 8º ano do ensino fundamental anos finais.	unidade	1180	R\$ 229,00	R\$ 270.220,00
8	8º ano sistema avalia – matemática – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de matemática, livro consumível para a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental anos finais, composto por no mínimo 150 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) para o ensino do 8º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1180	R\$ 229,00	R\$ 270.220,00
9	8º ano - sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de produção textual, livro consumível para a produção textual, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	Unidade	1180	R\$ 112,36	R\$ 132.584,80
10	9º ano - sistema avalia – língua portuguesa – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de língua portuguesa, livro consumível para a disciplina de língua portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos finais, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 9º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1125	R\$ 245,00	R\$ 275.625,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11	9º ano - sistema avalia – matemática – aluno 01 livro do aluno de atividades de matemática, livro consumível para a disciplina de matemática, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos finais, composto por no mínimo 200 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 9º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1125	R\$ 245,00	R\$ 275.625,00
12	9º ano - sistema avalia – aluno: 01 livro do aluno de atividades de produção textual, livro consumível para a produção textual, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos iniciais, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. acondicionado em embalagem de pvc termo encolhível.	Unidade	1125	R\$ 112,36	R\$ 126.405,00
13	9º ano - sistema avalia – ciências humanas – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de ciência humanas, livro consumível para a disciplina de ciências humanas, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos finais, composto no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores do saeb para o ensino do 9º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1125	R\$ 238,89	R\$ 268.751,25
14	9º ano - sistema avalia – ciências da natureza – aluno(a): 01 livro do aluno de atividades de ciência da natureza, livro consumível para a disciplina de ciências da natureza, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do ensino fundamental anos finais, composto no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. organizados em blocos com aulas, com conteúdo definidos pela base nacional comum curricular (bncc) e todos os descritores saeb para o ensino do 9º ano do ensino fundamental anos finais.	Unidade	1125	R\$ 238,89	R\$ 268.751,25
15	6º ano – sistema avalia – língua portuguesa – professor(a): 01 livro do professor de língua portuguesa, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16	6º ano – sistema avalia – matemática – professor(a): 01 livro do professor de matemática, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
17	6º ano - sistema avalia – professor: 01 livro do professor de produção textual, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm, conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 116,47	R\$ 5.823,50
18	7º ano – sistema avalia – língua portuguesa – professor(a): 01 livro do professor de língua portuguesa, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
19	7º ano – sistema avalia – matemática – professor(a): 01 livro do professor de matemática, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
20	7º ano - sistema avalia – professor: 01 livro do professor de produção textual, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm, conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 116,47	R\$ 5.823,50
21	8º ano – sistema avalia – língua portuguesa – professor 01 livro do professor de língua portuguesa, composto por no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
22	8º ano – sistema avalia – matemática – professor(a): 01 livro do professor de matemática, composto por no mínimo 150 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
23	8º ano - sistema avalia – professor: 01 livro do professor de produção textual, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm, conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 116,47	R\$ 5.823,50



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24	9º ano – sistema avalia – língua portuguesa – professor(a): 01 livro do professor de língua portuguesa, composto por no mínimo 140 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
25	9º ano – sistema avalia – matemática – professor(a): 01 livro do professor de matemática, composto por no mínimo 200 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
26	9º ano - sistema avalia – professor: 01 livro do professor de produção textual, composto de no mínimo 28 (vinte e oito) páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm, conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas.	Unidade	50	R\$ 116,47	R\$ 5.823,50
27	9º ano – sistema avalia – ciências humanas – professor(a): 01 livro do professor de ciência humanas, composto no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 244,89	R\$ 12.244,50
28	9º ano – sistema avalia – ciências da natureza – professor(a): 01 livro do professor de ciência da natureza, composto no mínimo 120 páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75 g/m ² , 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contra capa em papel cartão supremo 250 g/m ² , 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. conforme o livro do aluno com orientações didáticas pedagógicas	Unidade	50	R\$ 244,89	R\$ 12.244,50
TOTAL LOTE II					R\$ 3.432.250,90
TOTAL GERAL					R\$ 4.331.805,90

6.2. A estimativa dos valores unitários e globais desta contratação, baseou-se em pesquisa simplificada de preços, com base no consumo histórico dos últimos anos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica, conforme Planilha acima segundo levantamento do Contrato nº 2025.09.23.02-01 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE; e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 do Município de Redenção/CE.

Nota: O valor ora indicado constitui mera estimativa preliminar de custos, utilizada para fins de pesquisa de mercado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o valor a ser submetido ao processo licitatório será aquele consolidado no Termo de Referência, elaborado a partir de pesquisa de preços qualificada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A opção pela realização da licitação com critério de julgamento pelo menor preço global fundamenta-se na necessidade de assegurar a integridade técnica e a unidade metodológica do sistema de ensino a ser implementado na rede municipal de Itapecuru Mirim/MA. Embora o objeto esteja estruturado em dois lotes distintos — o Lote 01 para aquisição de materiais didáticos e simulados, e o Lote 02 para a prestação de serviços de formação e assessoria — a adjudicação global é imperativa para garantir que o projeto pedagógico funcione como um ecossistema integrado e harmônico.

Tecnicamente, a fragmentação dos itens dentro de cada lote comprometeria a eficácia da solução, uma vez que o material didático, os manuais do professor e o sistema de avaliação diagnóstica (simulados) devem "falar a mesma língua" pedagógica para que os resultados sejam mensuráveis e precisos. A aquisição conjunta dos livros e simulados (Lote 01) garante que o mapeamento da condição atual dos alunos e o plano de ação subsequente sigam um padrão único, essencial para o acompanhamento da evolução da aprendizagem em relação aos descritores do SAEB. Caso o material fosse parcelado por disciplinas ou anos isolados, a Administração correria o risco de contratar metodologias conflitantes, o que impediria a consolidação de relatórios unificados por aluno, turma e escola.

No que tange ao Lote 02, o julgamento global justifica-se pela interdependência entre a formação dos docentes e a assessoria prestada aos diretores e técnicos da Secretaria de Educação. É fundamental que a mesma empresa especializada gerencie todo o processo formativo para garantir a continuidade pedagógica e o alinhamento das práticas docentes aos materiais distribuídos no Lote 01. A divisão deste lote em itens avulsos traria prejuízos à gestão administrativa e pedagógica, dificultando a coordenação das 1.400 horas de serviço e a interpretação sistêmica dos diagnósticos educacionais.

Sob a ótica da viabilidade econômica e eficiência administrativa, a adjudicação global maximiza o aproveitamento dos recursos públicos ao reduzir os custos de logística, frete e gerenciamento de múltiplos contratos. Além disso, tal estratégia permite que a Administração exija uma qualificação técnica superior e centralizada (Mestrado ou Doutorado), vinculando a responsabilidade pelo sucesso do projeto a um único fornecedor por lote. Portanto, em observância à Lei nº 14.133/2021, o julgamento global por lote apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para o interesse público, assegurando a competitividade entre empresas capazes de entregar a solução completa com a qualidade técnica e segurança exigidas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados técnicos, econômicos e sociais esperados

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos e execução de processos formativos visa consolidar um ecossistema educacional de alta performance em Itapecuru Mirim/MA, cujos resultados são segmentados em três dimensões fundamentais:

Resultados técnicos: Espera-se a elevação da qualidade do ensino através da implementação de uma metodologia alinhada aos descritores do SAEB e às competências da BNCC. A conformidade técnica será garantida pelo fornecimento de materiais que atendam integralmente às normas ABNT NBR 15.236:2021 e NBR 16.040:2020,



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

além do registro obrigatório no ISBN. A inovação será materializada pelo uso de um aplicativo de correção para os 06 simulados previstos (01 diagnóstico inicial, 04 de percurso e 01 final), permitindo a geração de relatórios detalhados por aluno, turma e escola com alta confiabilidade de dados. O indicador de desempenho principal será a execução das 1.400 horas de formação e atendimento técnico, visando a redução de falhas pedagógicas e a melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.

Resultados econômicos: A Administração Pública busca a maximização da economicidade através de uma contratação que engloba, em seu preço global, todos os custos logísticos, fretes, tributos e materiais digitais de suporte, evitando gastos acessórios imprevisíveis. A otimização de recursos financeiros ocorrerá pela redução do retrabalho pedagógico, uma vez que o diagnóstico inicial permitirá direcionar as intervenções e as horas de formação exatamente para as áreas de maior carência identificadas nos simulados. O custo-benefício é potencializado pela vida útil e qualidade dos livros consumíveis e manuais do professor, produzidos em papel offset de 75g/m² e capas de alta gramatura, garantindo resistência durante todo o ano letivo.

Resultados sociais: O principal impacto social será a melhoria direta na qualidade da educação básica oferecida a milhares de alunos do 6º ao 9º ano, promovendo a equidade no acesso a materiais didáticos de excelência e metodologias inovadoras.

Análise dos Benefícios Gerais

A estratégia adotada promove a economicidade ao unificar o fornecimento de materiais e a prestação de serviços em um único projeto pedagógico, o que gera ganhos de escala e reduz os custos de gestão contratual. O melhor uso dos recursos públicos é evidenciado pela escolha de uma solução que maximiza a eficiência ao integrar tecnologia de ponta (app de correção e relatórios digitais) com insumos físicos de alta durabilidade, assegurando que cada real investido reflita em dados concretos de evolução escolar.

A eficiência administrativa será alcançada pela automatização de processos de avaliação, permitindo que a Secretaria de Educação abandone métodos manuais e lentos em favor de uma gestão baseada em evidências qualitativas e quantitativas. O ganho em produtividade para os gestores e professores é imediato, garantindo a continuidade e a consistência técnica dos serviços educacionais em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- 10.1. Realizar levantamento detalhado das necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.
- 10.2. Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas para a contratação dos fornecedores.
- 10.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar os potenciais fornecedores e obter cotações de preços.
- 10.4. Verificar a disponibilidade orçamentária para aquisição dos produtos.
- 10.5. Realizar procedimentos internos de aprovação e autorização para contratação dos fornecedores.
- 10.6. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento dos itens.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A execução do contrato para aquisição de material didático e realização de processos formativos em Itapecuru Mirim/MA envolve etapas de produção industrial, logística de distribuição e descarte final de materiais que geram impactos ambientais específicos. A Administração Pública, pautada pelo princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, estabelece as seguintes diretrizes:

Levantamento dos Possíveis Impactos Ambientais

A prestação do objeto gera impactos em diferentes fases do ciclo de vida dos produtos e serviços:

Fase de Produção: O consumo de recursos naturais é significativo devido à produção de grandes volumes de papel offset de 75g/m² para livros de até 200 páginas. Há também o uso de polímeros para a fabricação de capas em papel cartão supremo 250g/m² e embalagens de PVC termoencolhível para acondicionamento de kits. Quimicamente, a impressão em 4x4 cores pode envolver tintas com metais pesados se não houver controle rigoroso.

Fase de Transporte: A entrega física dos materiais didáticos na sede da Secretaria de Educação implica na emissão de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes da queima de combustíveis fósseis no frete rodoviário.

Fase de Execução e Descarte: Por se tratar de livros consumíveis para alunos e de aplicação de 06 simulados impressos ao longo do ano, há uma geração considerável de resíduos de papel e cartões-resposta após o uso pedagógico.

Medidas Mitigadoras

Para neutralizar ou reduzir os danos identificados, a contratada deverá observar as seguintes medidas:

Desmaterialização e Eficiência Tecnológica: Para reduzir o consumo de papel, a contratada deve disponibilizar obrigatoriamente todos os materiais do professor em formato digital. A adoção de um aplicativo de correção e a entrega de relatórios de desempenho em formato digital aos gestores e técnicos da Secretaria minimizam a necessidade de impressões administrativas complementares.

Logística e Embalagem: A inclusão de todos os gastos de frete e embalagem no preço global incentiva a otimização das rotas de entrega. Recomenda-se que a SME promova a coleta seletiva dos livros consumíveis e simulados ao final do ano letivo para encaminhamento à reciclagem.

Conformidade Normativa

A adoção destas medidas está estritamente alinhada à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que prioriza a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada. A exigência de laudos baseados nas normas ABNT NBR 16.040:2020 e NBR 15.236:2021 atende ao Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, garantindo que o investimento educacional não ocorra em prejuízo à saúde pública ou ao meio ambiente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Elaborado por:

Iselinda Rosa Souza Cutrim
Superintendente de Administração e Gestão Educacional
Portaria 28/2026



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026**

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Beneficiária



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2026.
PROCESSO N.º XXXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX E XXXXXXXX.

O município de Itapecuru Mirim– MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da XXXXXXXX, neste ato, representada por, XXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua e, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, poderá ser objeto de aditivos contratuais, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é de fornecimento com prestação de serviço associado.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. 1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

8.1.2. Receber os materiais/produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos.

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Obrigações Gerais e Administrativas

9.1.1. Entregar o objeto licitado rigorosamente conforme as especificações descritas e em total consonância com a proposta de preços apresentada.

9.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.3. Providenciar a correção imediata de quaisquer deficiências ou irregularidades que forem apontadas pela fiscalização da contratante.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade integral por eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros devido a ineficiência ou irregularidades na execução do objeto.

9.1.5. Apresentar os dados bancários completos para viabilizar o crédito dos pagamentos devidos pela Administração.

9.1.6. Assumir a responsabilidade por danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual.

9.1.7. Substituir, sem custos adicionais, materiais ou produtos que não estejam em conformidade com o Termo de Referência ou que apresentem vícios de qualidade.

9.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos de entrega.

9.1.9. Não transferir as obrigações contratuais a terceiros nem subcontratar o objeto, salvo nas condições expressamente autorizadas pela Administração.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e fretes decorrentes da execução.

9.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.1.12. Apresentar Certificado de Garantia do Fabricante ou documento equivalente no ato da entrega dos produtos.

9.1.13. Utilizar embalagens apropriadas que garantam a proteção dos materiais contra danos durante o transporte e a descarga.

9.2. Obrigações Técnicas de Fornecimento (Lote 01)

9.2.1. Fornecer livros didáticos e materiais de apoio impressos em papel offset de aproximadamente 75g/m², com capas em papel cartão supremo 250g/m².

9.2.2. Garantir que todos os livros e coleções possuam registro ativo no ISBN e certificado de direitos autorais.

9.2.3. Elaborar e fornecer 06 (seis) simulados anuais, divididos em 01 diagnóstico inicial, 04 de percurso e 01 diagnóstico final, seguindo os padrões do SAEB.

9.2.4. Disponibilizar os cartões-resposta personalizados, listas de presença e envelopes necessários para a logística de retorno das avaliações.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.2.5. Oferecer acesso gratuito e obrigatório a todos os materiais do professor em formato digital, incluindo orientações didático-pedagógicas completas.

9.3. Obrigações Técnicas de Prestação de Serviços (Lote 02)

9.3.1. Executar o cronograma total de 1.400 horas de formação continuada e assessoramento para professores, gestores e técnicos da rede municipal.

9.3.2. Alocar para os processos formativos profissionais que possuam titulação mínima de Mestrado ou Doutorado nas áreas de Letras/Literatura ou Educação/Matemática.

9.3.3. Disponibilizar um gestor de avaliação educacional com competência reconhecida na gestão de sistemas públicos de ensino.

9.3.4. Realizar a correção obrigatória de todos os simulados aplicados utilizando tecnologia de aplicativo (APP) para garantir celeridade nos resultados.

9.3.5. Emitir relatórios técnicos detalhados por aluno, turma, escola e rede após a conclusão de cada ciclo avaliativo, em formato digital e impresso.

9.3.6. Prestar assessoria pedagógica contínua para auxiliar na interpretação dos diagnósticos e no mapeamento da condição atual de aprendizagem dos alunos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários quando decorrentes de alteração unilateral promovida pela Administração, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As partes poderão promover alterações consensuais ou bilaterais, desde que atendido o interesse público e devidamente justificadas, não estando tais alterações sujeitas ao limite percentual previsto para alterações unilaterais, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU SOCIEDADE COOPERATIVA (Conforme Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº: XX/2026

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX:

DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de participação no certame em referência:

1. Que se enquadra na condição de:
 - () Microempresa (ME)
 - () Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 - () Sociedade Cooperativa (equiparada conforme Art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/21)
2. Que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006.
4. Que observa o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não incorrendo em nenhuma das vedações ali impostas para usufruir dos benefícios.
5. Que o faturamento da empresa no ano-calendário anterior não excedeu o limite legal estabelecido para o seu enquadramento (ME/EPP).
6. Que não assumiu compromissos no presente ano-calendário que excedam o limite de receita bruta admitido para o seu enquadramento (ME/EPP).

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [XX] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura do Representante Legal)



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão /Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa:

a) A declaração de Compromisso Assumidos **deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior o Patrimônio Líquido da licitante.**

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1um)

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

b) Caso a diferença entre receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

$$\frac{(\text{valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$